

16 de janeiro de 2024
002/2024-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Alterações nos Normativos de Acesso, da Câmara B3, de Negociação e da Central Depositária de Renda Variável B3 – Atuação da BSM**

Informamos que, em **24/01/2024**, entrarão em vigor novas versões dos normativos relacionados a seguir, com alterações decorrentes do processo de revisão da atuação da BSM Supervisão de Mercados, de modo a refletir procedimentos e atividades atualmente desempenhadas pela área de autorregulação, não havendo modificação em relação às responsabilidades já estabelecidas.

- I. Regulamento de Acesso da B3
- II. Manual de Acesso da B3
- III. Regulamento da Câmara B3
- IV. Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3
- V. Regulamento da Central Depositária de Renda Variável B3

As alterações nos normativos estão descritas no Anexo deste Ofício Circular.

As novas versões estarão disponíveis a partir de **24/01/2024**, em www.b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, respectivamente em



002/2024-PRE

Acesso, Listado B3, Acessar documentos (para os normativos I e II); Compensação, liquidação e gerenciamento de riscos, Acessar documentos (para o normativo III); Negociação, Acessar documentos (para o normativo IV); e Central Depositária, Acessar documentos (para o normativo V).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Cadastro de Participantes e Investidores, pelo telefone (11) 2565-5071 ou e-mail monitoramento_cadastro@b3.com.br; com a Diretoria de Administração de Risco, pelos telefones (11) 2565-5030 ou e-mail risco@b3.com.br; com a Superintendência de Atendimento – Listados, pelo telefone (11) 2565-5014 ou e-mail liquidacao@b3.com.br; ou com a equipe da Depositária Segmento de Listados, pelo telefone (11) 2565-5042 ou e-mail depositaria.listados@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

Mario Palhares
Vice-Presidente de Operações –
Negociação Eletrônica e CCP

Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 002/2024-PRE**Descrição das Alterações****I – REGULAMENTO DE ACESSO DA B3****TÍTULO II – PARTICIPANTES AUTORIZADOS****CAPÍTULO II – PROCESSO DE ADMISSÃO****Seção III – Habilitação****Artigo 20, parágrafo 2º, inciso III**

Inclusão de texto que esclarece que o depósito de contribuições ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP) pode ser exigido, inclusive, após o término do período de habilitação do participante, conforme regras da BSM.

CAPÍTULO IV – SANÇÕES**Artigo 24, parágrafo 1º**

Ajuste no texto para indicar que a BSM deve ser comunicada pela B3 no início de qualquer procedimento de sanção aos participantes, de modo a evitar atuação concomitante da BSM e da B3.

II – MANUAL DE ACESSO DA B3**CAPÍTULO 2 – PARTICIPANTES AUTORIZADOS****2.1. PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO PLENO****2.2. PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO****Subseções 2.1.4 e 2.2.4 – Contribuição para o Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP)**

002/2024-PRE

Inclusão dos mercados de renda fixa privada e derivativos como elegíveis para o recolhimento da contribuição mensal ao MRP, de modo a refletir o processo atualmente realizado.

CAPÍTULO 2 – PARTICIPANTES AUTORIZADOS

2.5. AGENTE DE CUSTÓDIA

Subseção 2.5.4 – Contribuição para o Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP)

Inclusão da subseção 2.5.4, que estabelece o recolhimento da contribuição mensal ao MRP para a categoria de agente de custódia. Por conta da inclusão da subseção, foram realizados ajustes nas numerações das subseções subsequentes.

2.1. PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO PLENO

2.2. PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO

2.3. MEMBRO DE COMPENSAÇÃO

2.4. PARTICIPANTE DE LIQUIDAÇÃO

2.5. AGENTE DE CUSTÓDIA

Subseções 2.1.3, 2.2.3, 2.3.3, 2.4.3, 2.5.3 – Requisitos Econômicos e Financeiros

Subseções 2.1.9, 2.2.9, 2.3.8, 2.4.8 – Teste de Estresse de Liquidez

Atualização do endereço de correio eletrônico da BSM.

Subseções 2.1.6, 2.2.6, 2.3.5, 2.4.5, 2.5.6 – Requisitos Operacionais e Funcionais

- Alteração que determina que, além do roteiro do Programa de Qualificação Operacional (PQO), as auditorias da BSM terão como base a regulamentação vigente aplicável.
- Atualização do termo “Roteiro Básico do PQO” para “Roteiro do PQO”.
- Complementação para estabelecer que o cumprimento das disposições previstas na regulamentação aplicável é condição necessária para manutenção da autorização de acesso de participante.

CAPÍTULO 2 – PARTICIPANTES AUTORIZADOS

2.6. SISTEMA EXTERNO

Subseções 2.6.6 – Processo de Admissão

Nas atribuições do diretor estatutário foi incluída previsão, no item “c”, para que o diretor estatutário receba as comunicações, notificações e intimações oriundas da BSM.

CAPÍTULO 2 – PARTICIPANTES AUTORIZADOS

2.1. PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO PLENO

2.2. PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO

2.3. MEMBRO DE COMPENSAÇÃO

2.4. PARTICIPANTE DE LIQUIDAÇÃO

2.5. AGENTE DE CUSTÓDIA

Subseções 2.1.8, 2.2.8, 2.3.7, 2.4.7, 2.5.8 – Processo de Admissão

Nas atribuições do Diretor de Relações com o Mercado (DRM) foi incluído, no item (iii), a previsão para que o DRM receba as comunicações, notificações e intimações oriundas da BSM.

CAPÍTULO 2 – PARTICIPANTES AUTORIZADOS**2.5. AGENTE DE CUSTÓDIA****Subseção 2.5.6- Requisitos Técnicos e de Segurança da Informação**

Complemento textual no item (i), que estabelece que, além dos requisitos técnicos e de segurança da informação dispostos no PQO da B3, o agente de custódia deve cumprir os requisitos previstos na regulamentação aplicável.

CAPÍTULO 2 – PARTICIPANTES AUTORIZADOS**2.1. PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO PLENO****2.2. PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO****2.3. MEMBRO DE COMPENSAÇÃO****2.4. PARTICIPANTE DE LIQUIDAÇÃO****2.5. AGENTE DE CUSTÓDIA****2.6. SISTEMA EXTERNO****Subseções 2.1.6, 2.2.6, 2.3.5, 2.4.5, 2.5.6, 2.6.4 – Requisitos Operacionais e Funcionais**

Exclusão, nos requisitos reputacionais, da menção à inadimplência em razão de descumprimento de termo de compromisso, dado que, na hipótese de descumprimento, o processo administrativo disciplinar segue seu curso, podendo ou não levar à punição do participante.

CAPÍTULO 3 – PARTICIPANTES CADASTRADOS**3.2 – ESCRITURADOR****3.4 – DEPOSITÁRIO DO AGRONEGÓCIO****3.5 – DEPOSITÁRIO DE OURO****3.6 – FUNDIDOR DE OURO**

3.7 – ADMINISTRADOR DE CLUBES DE INVESTIMENTO

3.8 – BANCO EMISSOR DE GARANTIAS

Subseções 3.2.2, 3.4.4, 3.5.4, 3.6.3, 3.7.1 e 3.8.3 – Requisitos Operacionais e Funcionais

Exclusão, nos requisitos reputacionais, da menção à inadimplência em razão de descumprimento de termo de compromisso, dado que, na hipótese de descumprimento, o processo administrativo disciplinar segue seu curso, podendo ou não levar à punição do participante.

Subseções 3.4.3, 3.5.3, 3.6.2, 3.8.2 – Requisitos Econômicos e Financeiros

Atualização do endereço de correio eletrônico da BSM para o qual deve ser enviada cópia dos balancetes.

3.2 – ESCRITURADOR

Subseção 3.2.2 – Requisitos Operacionais e Funcionais

- Exclusão da previsão da realização de auditorias e de elaboração de relatórios periódicos por auditores independentes contratados pela B3, ficando a BSM responsável por realizar auditorias no participante no momento do credenciamento e na manutenção do cadastro.
- Correção do termo “autorização de acesso” para “cadastro”, visto que o escriturador é um participante cadastrado.

3.4 – DEPOSITÁRIO DO AGRONEGÓCIO

Subseção 3.4.4 – Requisitos Operacionais e Funcionais

Exclusão da previsão de periodicidade mínima para a realização de vistoria operacional e da vistoria realizada pela BSM, visto que tais vistorias são realizadas pela B3 ou auditores independentes indicados pela B3, se necessário.

CAPÍTULO 6 – ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES À B3

6.2 – ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE TERCEIROS SOB RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE

Inclusão da obrigatoriedade de o participante comunicar à BSM qualquer irregularidade.

III – REGULAMENTO DA CÂMARA B3

TÍTULO IV: DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO V: SANÇÕES

Artigo 196

Inclusão de parágrafo para prever que a BSM deve ser comunicada pela B3 no início de qualquer procedimento de sanção aos participantes, de modo a evitar atuação concomitante da BSM e da B3.

Artigo 197

Inclusão da BSM dentre os órgãos a serem comunicados pela B3 em caso de cancelamento de autorização de acesso de participante, mantendo-se consistência com dispositivo já existente no Regulamento de Acesso da B3.

IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE NEGOCIAÇÃO DA B3**TÍTULO II – AMBIENTE DE NEGOCIAÇÃO****CAPÍTULO I – CONEXÕES AO AMBIENTE DE NEGOCIAÇÃO****1. CONCESSÃO DE CONEXÃO AO AMBIENTE DE NEGOCIAÇÃO**

Inclusão, no item II, para prever que os participantes de negociação pleno e participantes de negociação também devem cumprir as normas estabelecidas pela BSM quando da concessão de conexão ao ambiente de negociação.

CAPÍTULO II – PARTICIPANTES**1. PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO PLENO E PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO**

- Exclusão da obrigatoriedade de os participantes encaminharem, antecipadamente, à B3 e à BSM, suas regras e parâmetros de atuação, dado que o procedimento não mais se aplica.
- Atualização do texto dos incisos IX e X.

3. OPERADOR, ASSESSOR, ASSESSOR BANCÁRIO RESPONSÁVEL E ASSESSOR BANCÁRIO**3.3. Assessor bancário responsável e assessor bancário**

Exclusão da obrigatoriedade de envio de declaração conjunta à B3, pelo participante de negociação pleno ou pelo participante de negociação e o banco pertencente a seu grupo econômico, relativamente à fiscalização e à supervisão da BSM quanto à atuação dos assessores bancários responsáveis e assessores bancários, uma vez que o procedimento foi extinto.



002/2024-PRE

V – REGULAMENTO DA CENTRAL DEPOSITÁRIA DE RENDA VARIÁVEL B3

TÍTULO III: DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO V: SANÇÕES

Artigo 87

Inclusão da BSM dentre os órgãos a serem comunicados pela B3 em caso de cancelamento de autorização de acesso de participante, mantendo-se consistência com dispositivo já existente no Regulamento de Acesso da B3.